



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 163/82

SÚMULA: Cria Gratificação Especial à Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criada uma Gratificação Especial de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao Símbolo C 1, para os cargos de Secretário de Administração e Secretário de Finanças, de que trata o artigo 1º, anexo I, letra "A", da Lei nº 117/80.

§ Único - A gratificação de que trata este artigo, será fixada pelo Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 2º - A presente Lei terá seu efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 1.982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro de 1.982.


EGON PAULO GRAMS
Prefeito Municipal